

EDT-GJAJRS - 12024

Código de validação: 47AB60D4C7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS – Nº 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito José Ribamar Serra – Auxiliar de Entrância Final, respondendo pelo 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, vem por meio do presente Edital, CONVOCAR as instituições públicas e privadas com finalidade social, sediadas no município de São José de Ribamar/MA, a participarem de seleção de projetos sociais para a obtenção de recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias, composições civis, transações penais e suspensões condicionais de processos realizada neste Juizado Especial Cível e Criminal.

1. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste edital:

1.1 Cumprir com a finalidade pública do Juizado Especial Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário, quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das medidas penais alternativas;

1.2 Selecionar entidades visando firmar convênio para prestar apoio financeiro àquelas que realizam ações e serviços sociais de interesse público no município de São José de Ribamar/ MA;

1.3 Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2. DO FINANCIAMENTO

2.1 As entidades deverão apresentar projetos para financiamento, desde que preencham rigorosamente a todos os requisitos observados neste Edital;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra

2.2 Os recursos destinados às entidades são oriundos das medidas de prestação pecuniárias realizadas no 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís/MA;

2.3 Os Projetos apresentados observarão o valor orçamentário máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2.4 Não serão financiadas despesas como pagamento de recursos humanos, aluguéis, transporte e de serviços de fornecimento de água, energia, telefone e internet;

2.5 O financiamento previsto neste Edital se dará até o limite da disponibilidade orçamentária resultante das transações penais do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar dos exercícios de 2021 a 2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Podem concorrer pessoas jurídicas públicas ou privadas sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

3.1.1 Possuam pelo menos 1(um) ano de funcionamento;

3.1.2 Possuam sede própria no município de São José de Ribamar/MA;

3.1.3 Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social; educação; trabalho e renda; saúde; esporte; lazer; cultura e meio ambiente;

3.1.4 Sejam prioritariamente entidades parceiras no recebimento/acolhimento de cumpridores de prestação de serviços à comunidade;

3.1.5 Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital;

3.1.6 Atendam no projeto, prioritariamente, quando encaminhados, o público que cumpre medida educativa neste Juizado;

3.1.7 Atendam no projeto, prioritariamente, quando encaminhados, beneficiário da transação penal ou de pena de prestação de serviço à comunidade, mediante determinação deste juízo;

3.1.8 Entidades que demonstrem, em sua finalidade social, a execução de políticas públicas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra

3.2 Não podem concorrer:

3.2.1 Empresas privadas com fins lucrativos;

3.2.2 Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;

3.2.3 Instituições de Ensino da rede pública ou privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

3.2.4 Fundações e institutos empresariais;

3.2.5 Organizações internacionais;

3.2.6 Entidades que não possuam 1 (um) ano de funcionamento;

3.2.7 Partidos políticos;

3.2.8 Entidades que não possuam sede própria no município de São José de Ribamar;

3.2.9 Órgãos da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual, Municipal;

3.2.10 Instituições que apresentem projetos cujo funcionamento se proponha a acontecer no turno noturno, dada a impossibilidade de acompanhamento e monitoramento;

3.3 Caso a quantidade de projetos que atendam aos requisitos deste edital, for maior que os recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, composições civis e transações penais deste Juizado, serão priorizados aqueles que:

3.3.1 Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei;

3.3.2 Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;

3.3.3 Atuem na ressocialização de apenados;

3.3.4 Detentores de Atestado de Existência e Regular Funcionamento expedido pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra

Promotoria de Justiça deste Termo Judiciário.

4. DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital;

4.2 Os projetos deverão ter como público-alvo a população vulnerável;

4.3 A apresentação e execução dos Projetos são de inteira responsabilidade da entidade proponente;

4.4 O pagamento concernente à contratação de recursos humanos será de inteira responsabilidade da entidade proponente e não poderá ser custeado com recursos descritos neste Edital, conforme disposto no item 2.4, contudo a previsão e o quantitativo de recursos humanos necessários à sua execução deverão constar dos Projetos apresentados;

4.5 O custo total dos Projetos não deverá exceder R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

4.6 Estão excluídos deste Edital os Projetos que contemplem despesas com pagamentos de recursos humanos e com custeio de obras de infraestrutura, exceto reformas.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

As inscrições para a seleção de projetos sociais se darão no período de 29 de outubro a 29 de novembro de 2024, na sede deste Juizado Especial, localizado na Avenida Gonçalves Dias, nº 826, Centro, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As entidades candidatas devem apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 Ata de fundação registrada em cartório, Estatuto Social, CNPJ, Ata da última eleição da Diretoria registrada em Cartório, relação de nomes dos membros da diretoria assinada pelo (a) Presidente (a); cópia do CPF e RG do Presidente (a); comprovante de endereço, telefones celular e fixo para contato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra

6.1.2 Minuta do Projeto, de acordo com o disposto neste Edital;

6.1.3 No caso de a entidade proponente atender adolescentes, o comprovante de registro junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);

6.1.4 Facultativamente, Atestado de Existência e Regular Funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça Especializada ou Fundações e Entidades de Interesse Social;

6.2 A inscrição só poderá ser considerada como efetuada com a entrega de toda a documentação.

6.3 Os representantes das entidades proponentes deverão responsabilizar-se – nas esferas administrativa, civil e penal – pelas informações prestadas e documentos apresentados.

7. DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Todos os Projetos inscritos serão devidamente analisados por este Juízo, conjuntamente com uma equipe multidisciplinar, observando-se:

7.1 A documentação requisitada neste Edital;

7.2 Coerência entre a missão da entidade com os objetivos do Projeto proposto;

7.3 Capacidade de recursos humanos para a execução do Projeto;

7.4 Relevância do Projeto proposto e o potencial de impacto na melhoria da qualidade de vida da população-alvo;

7.5 Viabilidade orçamentária com base no cronograma físico-financeiro;

7.6 Em caso de aquisição de materiais e equipamentos e projetos de reforma, será considerada a relevância das aquisições para o alcance dos objetivos do Projeto;

7.7 A seleção se dará no período 02 a 06 de dezembro de 2024.

7.8 A divulgação dos resultados será realizada através dos meios idôneos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra

comunicação tais como: site do Tribunal de Justiça (www.tjma.jus.br), Diário Oficial e estará disponibilizado no mural do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 A formalização do Convênio será feita após a visita técnica da assistente social do Fórum de São José de Ribamar, que terá o objetivo de verificar a viabilidade do Projeto apresentado;

8.2 Nenhum Projeto poderá iniciar, tão pouco receber recursos, sem a visita prévia da assistente social na entidade;

8.3 O Convênio poderá a qualquer tempo ser interrompido se verificados desvios com relação aos objetivos do Projeto, irregularidades e descumprimento dos requisitos deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

9. DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Projeto será de inteira responsabilidade da entidade proponente. O acompanhamento da assistente social ou equipe multiprofissional consistirá:

9.1 Visita técnica prévia na entidade para verificar a relevância do Projeto;

9.2 Visita técnica, com agendamento prévio, para visualizar a execução do projeto. (Termo de compromisso para este ato em anexo que deverá ser assinado pela Entidade proponente);

9.3 Visita técnica na última etapa do Projeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado;

9.4 Parecer acerca da execução do projeto;

9.5 Relatórios Mensais de Execução.



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O repasse dos recursos arrecadados serão entregues ao Presidente ou Diretor da entidade, ou quem represente a entidade contemplada.

10.2 De acordo com o cronograma físico-financeiro e com o Convênio celebrado, a entidade conveniada deverá encaminhar a este Juízo todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas na execução do projeto, por meio de relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações tais como:

10.2.1 Execução do objeto de atingimento dos objetivos;

10.2.2 Meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados;

10.2.3 Descrição do alcance social;

10.2.4 Localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo;

10.2.5 Demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público-alvo.

10.3 Caberá a equipe multiprofissional deste 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, analisar a documentação integral da prestação de contas dos projetos, expedir parecer e encaminhar os convênios conclusos a este Juízo para conhecimento e manifestação.

10.4 Entidades beneficiadas deverão prestar contas dos bens recebidos a(ao) juiz(a) de direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, em até sessenta dias após o repasse, ainda que o projeto não tenha sido concluído.

10.4.1 Caso o prazo fixado não seja cumprido, a participação entidade nos próximos editais estará automaticamente suspensa.

10.5 A prestação de contas recebida pelo magistrado será encaminhada à equipe multidisciplinar, que deverá emitir parecer ou referendo, acerca da execução do objeto e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas no atendimento ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra

público-alvo.

10.6 Após o parecer da equipe multidisciplinar, a prestação de contas será remetida ao Ministério Público, para manifestação.

10.7 Não havendo diligências a serem realizadas, ou cumpridas as providências determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e sua correta aplicação.

10.8 O magistrado, após a apreciação das contas recebidas, deverá encaminhá-las à Corregedoria Geral da Justiça, que providenciará a sua publicação na página da internet do Poder Judiciário.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
Início das inscrições	X											
Término das inscrições		X										
Seleção dos Projetos			X									
Divulgação do Resultado				X								
Visita Institucional				X								
Parecer do Ministério Público				X								
Decisão do Magistrado					X							
Celebração do Convênio					X							
Execução dos Projetos						X	X	X	X	X	X	
Relatórios Mensais de Execução						X	X	X	X	X	X	
Prestação de Contas												X

Os casos omissos serão decididos por este Juízo. Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a equipe deste Juizado Especial Cível e Criminal através do e-mail juizcivcrim_sjr@tjma.jus.br ou do telefone (98) 2055-4299.

São José de Ribamar/MA, 22 de outubro de 2024.

1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra

JOSÉ RIBAMAR SERRA
Juiz Auxiliar de Entrância Final
Gabinete do Juiz Auxiliar José Ribamar Serra
Matrícula 157024

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 23/10/2024 10:40 (JOSÉ RIBAMAR SERRA)



EDT-GJAJRS - 12024 / Código: 47AB60D4C7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente